PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2007
DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí:

I - 01 (um) emprego de Terapeuta Ocupacional, referência 17 na tabela de vencimentos, com joranda de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

II - 01 (um) emprego de Médico Psiquiatra, referencia 17 da tabela de vencimentos, com joranda de trabalho de 24 (quarenta horas) semanais, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

II - 01 (um) emprego de Psicopedagogo, referencia 17 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

III – 02 (dois) empregos de Leiturista, referencia 07 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso publico.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de Outubro de 2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Relatório de Impacto Financeiro do Projeto de Criação de Cargos na Prefeitura Municipal de Itapuí.

Em cumprimento ao que determina a lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) art. 16 inciso I e II e art. 17 § 1º e 2º, encaminhamos a esta colenda casa de leis, o relatório do impacto financeiro para criação de cargos em diversas secretarias do município.

A criação dos cargos se faz necessária em virtude da necessidade de melhorarmos o atendimento de diversos setores da Prefeitura, especialmente aqueles que atendem a população mais carente de nosso município.

O projeto de lei encaminhado a esta casa de lei contempla os seguintes, cargos: Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Psicopedagogo, leiturista.

No quadro abaixo demonstramos a metodologia de cálculo das despesas permanentes a serem contratadas pelo município, para os próximos exercícios.

CARGO	TOTAL DE CARGOS	REF	SALÁRIOS	ENCARGOS	TOTAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	17	1.420,00	809,40	2.229,40
MÉDICO PSIQUIATRA	01	17	1.420,00	809,40	2.229,40
PSICOPEDAGOGO	01	17	1.420,00	809,40	2.229,40
LEITURISTA	02	07	553,93	315,74	1.739,34
				TOTAL	8.427,54

OFÍCIO Nº. 282/2007

Itapuí, 09 de novembro de 2007.

À CÂMARA MUNICIPAL
Ilustríssimo Senhor;

Através do presente, venho perante Vossa Senhoria solicitar a criação dos cargos de psiquiatra e terapeuta ocupacional a serem preenchidos através de concurso público, por termos 762 pacientes que fazem tratamento no ambulatório de saúde mental na cidade de Jaú, uma vez que esse não irá mais atender esses pacientes ficando somente o atendimento em casos grave e de urgência, sendo assim devolvem para o município de Itapuí o controle e tratamentos desses pacientes.

Nestes termos, despedimo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

NILVANA GUARNIERI FRACAROLO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ TRABALHANDO POR VOCÊ 2005 - 2008

Ao Presidente da Câmara Municipal de Itapuí.

Itapuí, 9 de novembro de 2007

Venho através deste esclarecer a quem possa interessar que a secretaria da Educação está solicitando um cargo para Psicopedagogo que será selecionado por concurso público municipal com o objetivo de atender as crianças das escolas Emei Cara Pintada e EMEF Manoel Rodrigues Ferreira, crianças estas que apresentam problemas sérios de aprendizagem. Cabe lembrar que esta secretaria sempre teve ciência desta necessidade, mas somente agora, via recursos do FUNDEB, teremos condições financeiras para contratar um psicopedagogo.

Sem mais agradeço,

Marcia Goretti Boesso
Secretária de Educação

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone: (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

Ofício nº 289/2007

Itapuí, 12 de novembro de 2007.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 016/2007, que dispõe sobre criação de emprego e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

VALDIR MAIA
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone: (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 054/2007
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2007
DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí:

I - 01 (um) emprego de Terapeuta Ocupacional, referência 17 na tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

II - 01 (um) emprego de Médico Psiquiatra, referencia 17 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 24 (quarenta horas) semanais, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

II - 01 (um) emprego de Psicopedagogo, referencia 17 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

III – 02 (dois) empregos de Leiturista, referencia 07 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso publico.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de novembro de 2007.

VALDIR MAIA
Presidente

SILENE VALINI
Secretaria